



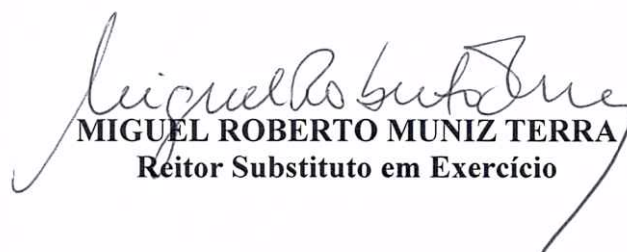
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA Nº 388 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 06 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2014, empossado no Ministério da Educação no dia 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- 1 – **Aprovar**, na forma do anexo, a **Política de Gestão de Riscos** deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro;
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL ROBERTO MUNIZ TERRA**  
Reitor Substituto em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

# Política de Gestão de Riscos

1ª Edição  
2017



INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Rio de Janeiro

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Gestão de Riscos – PGR, que estabelece a Gestão de Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.

**Art. 2º** Esta política tem o objetivo de apresentar as intenções e diretrizes para o gerenciamento de riscos do IFRJ, que deve ser integrado ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas da organização, aumentando a probabilidade do Instituto de atingir os seus objetivos.

**Art. 3º** Para fins desta Política, considera-se:

**I** - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;

**II** - risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

**III** - risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

**IV** - mensuração de risco: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;

**V** - gestão de riscos: processo de identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações para fornecer razoável certeza no cumprimento dos objetivos organizacionais;

**VI** - política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;

**VII** - apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;

**VIII** - proprietário do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um risco;

**IX** - riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do IFRJ, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

**X** - riscos de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do IFRJ em cumprir sua missão institucional;

**XI** - riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do IFRJ;

**XII** - riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do IFRJ de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;

**XIII** - governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade;

**XIV** - estabelecimento do contexto: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos, e estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

objetivos; e  
objetivos.

**XV** - contexto externo: ambiente externo no qual a organização busca atingir seus objetivos; e

**XVI** - contexto interno: ambiente interno no qual a organização busca atingir seus objetivos.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 4º** A gestão de riscos do IFRJ deverá observar os seguintes princípios:

- I** - criar e proteger os valores do IFRJ;
- II** - ser parte integrante dos processos organizacionais;
- III** - apoiar a tomada de decisões;
- IV** - abordar explicitamente a incerteza;
- V** - ser sistemática, estruturada e oportuna;
- VI** - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- VII** - estar alinhada com o contexto interno e externo e com o perfil de risco;
- VIII** - considerar fatores humanos e sociais;
- IX** - ser transparente e inclusiva;
- X** - ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças; e
- XI** - facilitar a melhoria contínua do IFRJ.

## **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** São objetivos da gestão de riscos no IFRJ:

- I** - aumentar a probabilidade de atingir os objetivos organizacionais;
- II** - encorajar uma gestão proativa;
- III** - estar atento para a necessidade de identificar e tratar os riscos através de todo o IFRJ;
- IV** - melhorar a identificação de oportunidades e ameaças;
- V** - melhorar a governança;
- VI** - melhorar a confiança das partes interessadas;
- VII** - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;
- VIII** - melhorar os controles internos;
- IX** - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;
- X** - melhorar a eficácia e eficiência operacional;
- XI** - melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;
- XII** - melhorar a aprendizagem organizacional; e

**XIII** - aumentar a capacidade do IFRJ de adaptação às mudanças.

## **CAPÍTULO IV COMPONENTES**

**Art. 6º** Os seguintes componentes devem constar na Metodologia de Gestão de Riscos do IFRJ, a ser elaborada em conjunto pelo Núcleo de Governança e o Comitê de Governança Corporativa e de TI, Riscos e Controles:

**I** - contextualização: representa o tom da organização e fornece a base pela qual os riscos são identificados e abordados. Inclui, entre outros elementos, integridade, valores éticos e competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos. A contextualização é a base para todos os outros componentes da estrutura de gestão de riscos, provendo disciplina e prontidão para a gestão de riscos;

**II** - fixação de objetivos: todos os níveis da organização (departamentos, divisões, processos e atividades) devem ter objetivos fixados e comunicados. A explicitação de objetivos, alinhados à missão e à visão da organização, definidas no planejamento estratégico, é necessária para permitir a identificação de eventos que potencialmente impeçam sua consecução;

**III** - identificação de eventos: etapa em que devem ser identificados eventos em potencial, oriundos de fontes internas ou externas, que podem afetar a realização dos objetivos fixados pela organização;

**IV** - avaliação de riscos: etapa em que os riscos identificados devem ser analisados para que seja determinada a maneira como serão administrados. Os eventos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência, conforme sua condição de inerentes ou residuais e devem passar por análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas;

**V** - resposta à riscos: etapa em que é definida qual estratégia seguir (evitar, transferir, aceitar ou mitigar) em relação aos riscos mapeados e avaliados. A escolha da estratégia dependerá do nível de exposição à riscos previamente estabelecidos pela organização em confronto com a avaliação que se fez do risco;

**VI** - atividades de controles internos: são as políticas e os procedimentos estabelecidos e implementados para mitigar os riscos que a organização tenha optado por tratar. Também denominadas de procedimentos de controle, devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções;

**VII** - informação e comunicação: etapa que ocorre durante todo o processo, fazendo com que as informações relevantes sejam identificadas, coletadas e comunicadas, a tempo de permitir que as pessoas cumpram suas responsabilidades. A comunicação das informações produzidas deve atingir todos os níveis, por meio de canais claros e abertos que permitam que a informação flua em todos os sentidos; e

**VIII** - monitoramento: processo contínuo que tem como objetivo avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos da gestão, buscando assegurar que estes funcionem como previsto e que sejam modificados apropriadamente, de acordo com mudanças nas condições que alterem o nível de exposição a riscos.

## **CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 7º** Compete ao Comitê de Governança Corporativa e de TI, Riscos e Controles:

**I** - definir e atualizar as estratégias de implementação da Gestão de Riscos, considerando os contextos externo e interno;

**II** - definir os níveis de apetite a risco dos processos organizacionais;

**III** - definir os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais;

**IV** - definir a periodicidade máxima do ciclo do processo de gerenciamento de riscos para cada um dos processos organizacionais;

**V** - aprovar as respostas e as respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais;

**VI** - aprovar a Metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;

**VII** - aprovar as ferramentas que serão utilizadas para dar apoio à gestão de riscos;

**VIII** - monitorar a evolução de níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

**IX** - definir indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos, alinhados com os indicadores de desempenho do IFRJ;

**X** - garantir o apoio institucional para promover a Gestão de Riscos, em especial os seus recursos, o relacionamento entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo dos servidores;

**XI** - supervisionar a atuação das demais instâncias da Gestão de Riscos;

**XII** - elaborar Plano de Comunicação de Gestão de Riscos; e

**XIII** - aprovar o plano de capacitação continuada em gestão de riscos.

**Art. 8º** Compete ao Núcleo de Governança:

**I** - propor a Metodologia de Gestão de Riscos e suas alterações;

**II** - consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Comitê de Governança Corporativa e de TI, Riscos e Controles;

**III** - elaborar um plano de capacitação continuada em gestão de riscos;

**IV** - auxiliar na definição dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais;

**V** - auxiliar na definição da periodicidade máxima do ciclo do processo de gerenciamento de riscos para cada um dos processos organizacionais; e

**VI** - propor as ferramentas que serão utilizadas para dar apoio à gestão de riscos.

**Art. 9º** Compete aos responsáveis pela gestão do risco:

**I** - gerenciar os riscos sob sua responsabilidade de acordo com esta política de gestão de riscos e alinhado à Metodologia de Gestão de Riscos;

**II** - monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com esta política de gestão de riscos;

**III** - garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da organização; e

**IV** - responder aos questionamentos do Comitê de Governança Corporativa e de TI, Riscos e Controles.

§ 1º Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado.

§ 2º O agente responsável pelo gerenciamento de risco deve ser o gestor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** O gerenciamento de riscos deverá ser implementado em todas as áreas do IFRJ, na Reitoria e em todos os Campi, gradualmente e dando prioridade aos processos organizacionais que impactam diretamente no alcance dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico.

**Art. 11.** Toda iniciativa que trate de gestão de riscos no IFRJ deverá estar alinhada à Metodologia de Gestão de Riscos a ser aprovada pelo Comitê de Governança Corporativa e de TI, Riscos e Controles.

**Art. 12.** Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação da presente política serão resolvidos pelo Comitê de Governança Corporativa e de TI, Riscos e Controles em consonância com os interesses estratégicos do IFRJ.